PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04789/96

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 31/12/1996
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a redação do art. 5º e do seu parágrafo 2º, da Lei nº 4.025, de 03 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º e o seu parágrafo 2º da Lei nº 4.025, de 03 de setembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Será pago, a título de participação nas atividades do Coral, o "jeton" correspondente a R$ 38,82 (trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), por apresentação ou ensaio.

§ 1º - .....

§ 2º - O reajuste do valor a que se refere o **caput** deste artigo obedecerá a índice fixado mediante Decreto".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1996

Sala das Sessões, em Natal, 12 de dezembro de 1996.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - 1º SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - 2º SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 01/01/97